



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

REQUERIMENTO DE Nº 21/2021

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

17 / 08 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

Autor: Vereador Alexandre de Sousa Silva

Assunto: Ofício a ENEL DISTRIBUIÇÃO DO CEARÁ que seja realizado a leitura e cobrança de energia elétrica nos Distritos de Jucá e Tapuio e localidades adjacentes de maneira mensal.

Excelentíssima Senhora Presidente,
VIRGINA SOUZA AGUIAR.

O Vereador ALEXANDRE DE SOUSA SILVA, com assento nesta augusta Casa Legislativa, vem à presença de Vossa Excelência, no uso de suas atribuições legais, após oitiva do Plenário, REQUERER que seja oficiada a ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, na pessoa dos seus representantes legais, para que seja realizado a leitura e cobrança de energia elétrica de maneira mensal, em específico nos Distritos de Jucá e Tapuio e comunidades adjacentes.

JUSTIFICATIVA

Diversos usuários do serviço de energia elétrica têm nos procurado relatando que estão recebendo contas do mês subsequente. A prática de cobrança de serviços por antecipação ou estimativa de consumo é um desestímulo à racionalização do consumo pela população e gera um encargo financeiro injusto e desproporcional. Ademais, essa prática abusiva viola os seguintes artigos 84 e 88 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 414, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010, da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, que Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica: "Art. 84. A distribuidora deve efetuar as leituras em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) com máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário de leitura. "; e, "Art. 88. O faturamento, incluído o consumo de energia elétrica



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

e demais cobranças, deve ser efetuado pela distribuidora com periodicidade mensal".

Câmara Municipal de Cariré, aos 17 de agosto de 2021.

Alexandre de Sousa Silva

ALEXANDRE DE SOUSA SILVA

VEREADOR

